



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

Horários de Veiculação das Propagandas- Segundo Turno

Propaganda em rede ou bloco

(art., 43, 45, 53, 55, b e 63, Res. TSE n. 23.551/2017)

A veiculação da propaganda inicia-se pelo candidato mais votado no primeiro turno, com a alternância da ordem a cada programa.

Período	Permitida a partir de 12 até 26 de outubro de 2018
Dias da semana	de segunda-feira a sábado
Frequência	dois programas diários
Duração	10m para Presidente 10m para Governador
Veículos	rádio e TV

A grade horária dos programas é a seguinte, observado o horário de Brasília:

Veículo	Turno	Horário
Rádio	manhã	das 7h às 7h20min
	tarde	das 12h às 12h20min
TV	tarde	das 13h às 13h20min
	noite	das 20h30min às 20h50min

Inserções

(art. 46, 54, 55, 63, Res. TSE n. 23.551/2017)

No segundo turno, o tempo de propaganda em inserções será dividido igualmente entre os partidos políticos ou as coligações dos dois candidatos.

Período	Permitida a partir de 12 até 26 de outubro de 2018
Dias da semana	de segunda a domingo
Duração	25 minutos diários (inserções de 30 ou 60 segundos)
Veículos	rádio e TV

Blocos de audiência:

- a) entre as 5 (cinco) e as 11h (onze horas);
- b) entre as 11 (onze) e as 18h (dezoito horas);
- c) entre as 18 (dezoito) e 24h (vinte e quatro horas).